### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 01/2022.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2.022.

1ª Reunião Ordinária.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 635859/2019 – GPC – Serviços Portuários Ltda – (Barranco Vermelho), que trata do EIA/RIMA do empreendimento GPC – Serviços Portuários que requereu a Licença Prévia – LP, para o Terminal de Uso Privado – TUP, Unidade Portuária Barranco Vermelho, com projeto para se localizar na zona rural, distante do Entroncamento da Rodovia BR 070 com BR 174 – 71 Km da Fazenda Barranco Vermelho, margem esquerda do Rio Paraguai no município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar, a Licença Prévia n. 314834/2021e o Parecer Técnico n. 152841/CLEIA/SUIMIS/2021 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, do Processo n. 635859/2019 – GPC – Serviços Portuários Ltda. (Barranco Vermelho), com as seguintes condicionantes: adequação de ART, não realização de transporte de combustíveis e produtos agrotóxicos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti

Presidente do CONSEMA